



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.113 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Regulamenta a doação de bens móveis autorizada pela Lei n. 2.727, de 27 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no artigo 1º, da Lei n. 2.727, de 27 de abril de 2012, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bens móveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Joana D’Arc II, no Município de Porto Velho”; e

Considerando o artigo 5º do Decreto n. 13.745, de 1º de agosto de 2008, que dispõe sobre a doação de bens móveis do Estado a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União ou dos Municípios será efetivada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam doados os bens móveis pertencentes ao material inservível destinados à alienação pelo Estado de Rondônia, identificados pelos chassis ns. 9BGSC08WRRC609963, 9BGXF68R03C112061, 9BGXF68R03C112404, 93XLNK3402C222990, 93XLNK3402C223043, 93XLNK3402C222949, 93XLNK3402C223054, 93XLNK3406C542179, 93XLNK3406C644093, 93XLNK3406C644120, 9BWDB05X45T174795, 9BWDB05W86T077172, 9BWZZZ327YP005860, 9BWZZZ11Z6P003288, 9BWZZZ377XP010330, 9BWCB05W16P072027, 9BWCB05WX6P071732, 9BWCB05W96P071739, 937HLN2XAY3903151, 9C2JC1801LR507140, 9BSKV4X2B03453565 e 8AC690341WA527323, à Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Joana D’Arc II – ASPRODAC II, localizada no Município de Porto Velho.

Art. 2º A forma e o procedimento de doação dos bens móveis referenciados no artigo anterior seguirão as disposições expressas da Lei n. 2.727, de 27 de abril de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador